



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 175 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

(Republicada com alterações promovidas pela Resolução CONSEPE Nº 217, de 23 de agosto de 2024)

Regulamenta a expedição de certificado de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível Residência Multiprofissional, realizados pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas das atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 21 de agosto de 2024 e, considerando:

- o Processo Nº 23855.005703/2024-57

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar normas para a expedição de certificado de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível Residência Multiprofissional, realizados pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

**Art. 2º** A expedição de certificado de conclusão dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível Residência Multiprofissional, realizados pela UFDPAr, deverá ser conduzida em total observância às disposições legais da Resolução nº 7 de 13/11/2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e suas retificações e da Resolução CONSEPE/UFDPAr Nº 92 de 14/07/2022.

**Parágrafo único.** A expedição a que se refere o *caput* corresponde aos procedimentos de requerimento, confecção, em meio eletrônico ou impresso, assinatura, registro e entrega do certificado ao interessado.

**Art. 3º** O requerimento de certificado dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível Especialização, realizados pela UFDPAr, deverá ser realizado pelo(a) discente concludente por meio do preenchimento de formulário disponível na Central de Serviços da UFDPAr, devendo os documentos listados a seguir serem apresentados separadamente no formato “.pdf”: (Redação dada pela Resolução CONSEPE Nº 217, de 23 de agosto de 2024)

§ 1º (Revogado pela Resolução CONSEPE Nº 217, de 23 de agosto de 2024).

I - Documento oficial em que conste número de CPF, ou no caso de aluno(a) estrangeiro(a), cópia do documento oficial de identidade para estrangeiro, conforme a legislação vigente no país;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

II - Carteira do conselho de classe profissional.

§ 2º Em caso de divergências de informações em documentos pessoais do(a) interessado(a), deverá ser apresentado o documento de oficialização de alteração dos dados a serem registrados no Certificado de conclusão.

**Art. 4º** A confecção do referido certificado deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a esta Resolução, contendo, obrigatoriamente:

I - Nome completo do(a) concludente, sem abreviaturas, conforme grafado no documento de identificação, apresentado junto ao requerimento do certificado.

II - Número do CPF.

III - Nome completo do Programa de Residência, sem abreviaturas.

IV - Área de concentração do Programa de Residência.

V - Duração total do Programa de Residência, com especificação da carga horária.

VI - Período de realização do Programa de Residência.

VII - Declaração que o curso cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNRMS nº 7 de 13/11/2014, e suas retificações e da Resolução CONSEPE/UFDFPar Nº 92 de 14/07/2022.

VIII - Base legal do Programa de Residência, informando os atos legais de credenciamento (e credenciamento, quando for o caso) da UFDFPar, de aprovação do curso e de expedição do certificado.

IX - Campo de registro do certificado, com identificação do número de registro, do livro (eletrônico ou manual) e da(s) folha(s) na(s) qual(is) o registro foi feito, quando houver.

X - Campo de aprovação do registro pela Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da PROPOPI, UFDFPar.

**Parágrafo único.** Constará no certificado o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil no verso no certificado (Decreto nº 8.727 de 28/04/16).

**Art. 5º** O certificado deverá ser assinado pelo(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Coordenador(a) dos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, coordenador(a) da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU/UFDFPar), pelo(a) responsável pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados da PROPOPI e pelo concludente do Programa de Residência.

**Parágrafo único.** As assinaturas, o registro, a conferência e a entrega do certificado ao(à) interessado(a) serão providenciados pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados da PROPOPI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**Art. 6°** Os efeitos desta Resolução incidirão sobre os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível Residência Multiprofissional, regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFDPar Nº 92 de 14/07/2022, e normas que vierem a substituí-la preservando as regras de expedição de certificado ora definidas, sem prejuízo para os cursos disciplinados por atos legais anteriores.

**Art. 7°** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFDPar.

**Art. 8°** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor

A blue ink handwritten signature of João Paulo Sales Macedo, written over the printed name and title.